

LEI Nº 337/99

“Altera a Lei Municipal nº 300, de 14 de agosto de 1998 e dá outras providências”.
Autor: Sérgio Pastori

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 23 de março de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O parágrafo terceiro, do artigo primeiro da Lei Municipal nº 300/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo Terceiro. Entende-se como idoso o ser humano com idade superior a 60 (sessenta) anos.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 1999.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.